



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 167 DE 20 DE JULHO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 74/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharias/FAEN/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof.^a Liane Maria Calarge
Presidente



Anexo à Resolução CEPEC nº 167, de 20 de julho de 2017.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar e organizar as Atividades Complementares do curso de graduação de Engenharia Mecânica, da Faculdade de Engenharia (FAEN) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Parágrafo único. As normas dispostas neste Regulamento complementam àquelas estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, no Regimento e no Projeto Pedagógico do Curso de graduação de Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Atividades Complementares tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a compreensão, aplicação, ampliação e diversificação dos conhecimentos da Engenharia Mecânica através de atividades acadêmicas nas áreas de iniciação à docência, iniciação à pesquisa, extensão, capacitação, produção técnica, produção científica e experiências profissionais.

§ 1º São conhecimentos da Engenharia Mecânica aqueles definidos no Projeto Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Mecânica;

§ 2º São atividades de iniciação à docência a participação como colaborador em projeto de ensino, participação em Programa e Ensino Tutorial (PET), monitoria e atividades afins;

§ 3º São atividades de iniciação à pesquisa a participação como bolsista, colaborador ou auxiliar em projetos de pesquisa e atividades afins;

§ 4º São atividades de extensão a participação como bolsista, colaborador ou auxiliar em projetos de extensão e atividades afins;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 5º São atividades de capacitação cursos, treinamento, participação em eventos e atividades afins;

§ 6º São produções técnicas assessoria, consultoria ou projetos e outras atividades afins desenvolvidos sob a organização de empresas Jr., fundação ou administração da UFGD;

§ 7º São produções científicas autoria de artigos e apresentação em eventos científicos ou atividades afins.

§ 8º São experiências profissionais atividades de estágio não obrigatório, visitas técnicas e atividades afins.

**CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA**

Art. 3º As Atividades Complementares têm sua carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecânica.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A apresentação dos documentos para validação será mediante a matrícula do acadêmico em Atividades Complementares conforme disposto no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Mecânica;

§ 1º As Atividades Complementares deverão ter seu desenvolvimento no período de formação do acadêmico;

§ 2º As atividades complementares serão validadas pela Coordenadoria do Curso de graduação de Engenharia Mecânica mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação do acadêmico, a data de realização e o número de horas, quando for o caso.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

Art. 5º A Coordenadoria do Curso deverá avaliar as Atividades Complementares submetidas conforme Art. 2º deste regulamento validando a carga horária até 20 horas para cada atividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

definida nos § 2º ao § 8º, apresentando-se anexo a tabela de atividades pontuáveis com seus respectivos limites e critérios de validação;

Parágrafo único. Quando não identificada, a carga horária atribuída para cada atividade definida nos § 6º e § 7º do Art. 2º será de 10 horas.

Art. 6º São condições para o cumprimento das Atividades Complementares:

- I - Apresentação dos documentos no período estabelecido;
- II - Obtenção da carga horária mínima conforme definida no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 7º O acadêmico que não cumprir as Atividades Complementares deverá retirar seus documentos e submetê-los na próxima chamada ou quanto supor atingir a carga horária esperada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvida a Comissão de Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES EM ÁREAS AFINS À ENGENHARIA MECÂNICA	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO	LIMITE VALIDÁVEL
Projeto de Ensino	Carga horária	Máximo de 20 horas
Projeto de Pesquisa	Carga horária	Máximo de 20 horas
Projeto de Extensão	Carga horária	Máximo de 20 horas
Monitoria	Carga horária	Máximo de 30 horas
Produções técnicas, assessoria, consultoria ou projeto	Carga horária	Máximo de 20 horas
Produções científicas: produção artigos, Congressos, Simpósios e Seminários	Carga horária	Máximo de 30 horas
Palestras, Seminários ministrados	Carga horária	Máximo de 20 horas
Experiências profissionais	Carga horária	Máximo de 30 horas
Ensino a Distância	Carga horária	Máximo de 20 horas